

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE
EDITAL DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE**, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo para preenchimento de Funções Públicas Temporárias, conforme consta a seguir, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas das Funções Temporárias adiante discriminadas, atualmente vagas, e daqueles que vierem a existir ou que forem criadas, dentro do prazo da validade do Processo Seletivo.

1.1. As Funções, número de vagas, vencimentos, jornada de trabalho e os requisitos são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

1.1.1. Ensino Fundamental Completo

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	TAXA
Agente Comunitário de Saúde	06	40 H/S	R\$ 451,01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00
Monitor de Artesanato em Madeira	01	24 H/S	R\$ 561,13	Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00
Monitor de Artesanato em Geral	01	24 H/S	R\$ 561,13	Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00
Monitor de Pintura em Tela	01	24 H/S	R\$ 561,13	Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00
Monitor de Taekwondo	01	24 H/S	R\$ 561,13	Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00

1.1.2. Ensino Médio Completo

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	TAXA
Professor PEB I Substituição	02	24 H/S	5,78 H/A	Nível Médio para o Magistério	R\$ 30,00

2. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo ;
- b) conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada, em até 3 (três) meses após a inclusão na equipe de saúde, conforme determina o Ofício Circular CEAB n.º 006/2007, Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Regiões de Saúde Coordenação Estadual da Atenção Básica; e
- c) haver concluído o ensino fundamental.

3. As funções públicas terão Regime Jurídico Celetista, conforme Legislação Municipal e Federal, para atendimento do programa federal, estadual e/ou municipal específico, notadamente na área de saúde da família regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, para contratação por tempo determinado na vigência dos respectivos programas públicos.

4. O candidato aprovado e empossado deverá prestar serviços no Município de Brejo Alegre, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno e em dias de semana, sábados, domingos e feriados civis e religiosos, conforme a necessidade do serviço e legislação pertinente.

5. As atribuições das Funções encontram-se especificadas no Anexo I.
6. Será assegurado ao candidato portador de deficiência a reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) do total das Funções das respectivas funções, sendo-lhes garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. Se não houver candidatos nessa condição, inscritos ou aprovados, as Funções ficarão liberadas para os demais candidatos.
- 6.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo e avaliação da prova, data, horário e local de aplicação, e a nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/9/92, e artigo 4º do Decreto 3.298, de 20/12/99.
- 6.2. O candidato portador de deficiência, quando da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, também, no Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 11 à 17 de abril de 2007, na Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, localizada na Rua Djalma Dutra, n.º 270, Centro, Brejo Alegre/SP (pessoalmente ou por procuração), no período das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.
- 1.1. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado no local das inscrições em favor da empresa ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.
- 1.2. Não será permitida inscrição pelo correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento da função e entregar, na data da posse, a comprovação de:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter 18 anos completos na data da inscrição;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício da função;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - h) ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições da função, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica.
4. O pagamento da importância relacionada neste item, correspondente à Taxa de inscrição, poderá ser efetuado conforme determina o item 1.1 (II – DAS INSCRIÇÕES).
- TAXA DA INSCRIÇÃO POR ESCOLARIDADE VALOR (R\$)**
- Ensino Fundamental Completo: R\$ 20,00**
- Ensino Médio Completo: R\$ 30,00**
- 4.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.
- 4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.3. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico ou ordem de pagamento, condicional ou fora do período de inscrição (11 a 17 de abril de 2007), ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
5. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.
- 5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de Brejo Alegre o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

8. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.apiceconcursos.com.br e pelo Disque ÁPICE - telefone (18) 3621-9114.

9. O pagamento da Taxa de Inscrição será feito diretamente ao funcionário responsável no local das Inscrições, durante o período de 11 a 17 de abril de 2007. As fichas de inscrição ficarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, localizada na Rua Djalma Dutra, n.º 270, Centro, na cidade de Brejo Alegre/SP, fornecidas GRATUITAMENTE.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) apresentar-se na Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, munido do original de um documento de identificação;

b) ler o Edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade;

c) pagar a taxa de inscrição (item 9), no valor correspondente à função desejada, conforme a Tabela do item 4, deste Capítulo.

10.1. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador.

10.1.1. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida junto com a ficha de inscrição.

10.1.2. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

10.2. A efetivação da inscrição dar-se-á por meio de carimbo e rubrica do funcionário responsável, sendo entregue ao candidato comprovante do pagamento da inscrição – via candidato, porém, caso seja constatado posteriormente que o pagamento (Cheque) não se efetivou, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

10.3. A ficha de inscrição deverá ser retida pelo funcionário da Ápice, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante com a autenticação.

11. Não deverá ser enviada à Prefeitura de Brejo Alegre ou à Ápice Concursos Públicos qualquer cópia de documento de identidade.

12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições, encaminhar, por Sedex ou entregar pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas, no endereço da Ápice Concursos Públicos – Rua Aquidaban, 37 – Vila Mendonça, Araçatuba/SP – CEP 16010-110, solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.

12.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste sub item, não terá a sua prova especial (ampliada ou braile) preparada, ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

12.2. Para efeito do prazo estabelecido neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Ápice Concursos Públicos.

12.3. O candidato portador de deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99, e, no período de inscrição (de 11 a 17 de abril de 2007) deverá encaminhar, por Sedex ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, à ÁPICE CONCURSOS, Rua Aquidaban, 37 – Vila Mendonça, Araçatuba/SP – CEP 16.010-110, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito, e a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da prova.

2.1. Para efeito de prazo estipulado no item 2 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmada pela ÁPICE CONCURSOS.

3. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 2 deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
5. Após a contratação do candidato portador de deficiência, não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.
6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de deficiência.
7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função e também aquele que não comparecer para a Perícia Médica.

IV – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Ensino Fundamental Completo

FUNÇÕES	PROVAS	N. DE QUESTÕES
Agente Sanitário de Saúde	Língua Portuguesa	5
Monitor de Artesanato em madeira	Matemática	5
Monitor de Artesanato em geral	Conhecimentos Específicos	10
Monitor de Pintura em Tela		
Monitor de Taekwondo		

Ensino Médio Completo

FUNÇÕES	PROVAS	N. DE QUESTÕES
Professor PEB I	Língua Portuguesa	10
Substituto	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Títulos	--

2. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, e, conforme o caso, de prova de títulos, de caráter classificatório e prova prática de caráter eliminatório.
 - 2.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha.
 - 2.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) a correta, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.
 - 2.2. A **prova de títulos**, para a função Professor PEB I - Substituição será aplicada em data posterior, a ser divulgada oportunamente, conforme previsto no Capítulo VII – DA PROVA DE TÍTULOS.
- 2.3. A **prova prática**, para as funções de Monitor de Artesanato em madeira, Monitor de Artesanato em geral e Monitor de Pintura em Tela, Monitor de Taekwondo será aplicada no período da tarde do dia da prova objetiva, conforme previsto no Capítulo VI – PROVA PRÁTICA.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Brejo Alegre, será aplicada em 22/04/2007, na EMEF JOSÉ JOÃO ABDALLA, localizada à Rua das Palmeiras, 380 em horários já definidos em Edital oportuno.
2. Em caso de ter sido efetivada mais de uma inscrição, o candidato deverá no momento da prova optar por uma das funções do Processo Seletivo, sendo considerado ausente no do não comparecimento e tacitamente excluído do Processo Seletivo naquela em que não fizer a prova.
3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a data, horário e local das diversas fases do Processo Seletivo, conforme Edital de Convocação, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
 - 3.1. O candidato poderá ainda:
 - dirigir-se à sede da Prefeitura de Brejo Alegre, localizada na Rua Djalma Dutra, 270, Centro, CEP 16.265-000, Brejo Alegre, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, onde estarão afixadas as informações pertinentes, ou
 - verificar o Edital, consultando o site www.apiceconcursos.com.br; ou
 - contatar ÁPICE CONCURSOS, pelo telefone (18) 3621-9114, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, deverá entrar em contato com a ÁPICE CONCURSOS, pelo telefone (18) 3621-9114, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, para verificar o ocorrido.
 - 4.1. Ocorrendo o caso constante neste item, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.
 - 4.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
5. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.1. O horário de início das provas será definido em cada sala/local de aplicação.
 - 5.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, e deverá apresentar um dos seguintes documentos no original e dentro do prazo de validade, conforme o caso:
 - Cédula de Identidade - RG; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
 - Certificado Militar; ou
 - Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997; ou
 - passaporte, dentro do prazo de validade.
- 6.1. Como nenhum documento ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, "BIP", "walkman", ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico.
 - 8.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
9. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo de 30 minutos de seu início.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá o Caderno de Questões, gabarito intermediário e gabarito oficial.
12. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Gabarito Oficial.
 - 12.1. Ao terminar, entregará ao fiscal o Gabarito Oficial com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
13. O Gabarito Oficial, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala, conjuntamente com o caderno de questões. O candidato, ao final de sua prova, observado o item 9 deste Capítulo, ou ao final da prova, **não levará o Caderno de Questões**.
14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
15. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
16. Em hipótese alguma haverá substituição do Gabarito Oficial por erro do candidato.
17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer das provas:
 - apresentar-se no local constante do Edital de Convocação após o fechamento dos portões;
 - não apresentar documento de identidade exigido no item 6, deste Capítulo;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela ÁPICE CONCURSOS;
- não devolver o Gabarito Oficial ou o Caderno de Questões;
- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- estiver fazendo uso de boné, gorro ou chapéu;
- agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

VI - DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática será feita no mesmo dia da prova objetiva, no período da tarde.
2. Serão convocados os candidatos habilitados e os melhores classificados nas provas objetivas, conforme tabela abaixo, mais os empatados na última colocação convocada, se houver:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	CONVOCADOS
MONITOR DE ARTESANATO EM MADEIRA	Até 5º classificado na Prova Objetiva
MONITOR DE ARTESANATO EM GERAL	Até 5º classificado na Prova Objetiva
MONITOR DE PINTURA EM TELA	Até 5º classificado na Prova Objetiva
MONITOR DE TAEKWONDO	Até 5º classificado na Prova Objetiva

3. A prova prática tem como objetivo avaliar a experiência e os conhecimentos práticos ou específicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício da função de interesse.
4. A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo caráter classificatório e eliminatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início.
- 5.1. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova após o horário estabelecido no Edital de Convocação.
6. Somente será permitida a realização da prova no local previamente determinado no Edital específico, implicando em reprovação automática a ausência do candidato.
7. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma.

VII - DA PROVA DE TÍTULOS (Professor PEB I - Substituição)

1. A data, horário e local para recebimento dos títulos serão divulgados oportunamente na Imprensa Oficial do Município e no site www.apiceconcursos.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal.
2. A Prova de Títulos será classificatória, serão avaliados apenas os Títulos dos candidatos HABILITADOS na prova objetiva.
3. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela adiante, limitada a pontuação total da Prova de Títulos no valor máximo de 10 pontos.
 - 3.1. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
4. Não serão aceitas apresentações após as datas e horários estabelecidos, nem substituição de documentos entregues e nem Títulos que não estejam especificados na tabela.
5. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela.
6. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador e apresentação do comprovante de inscrição.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos protocolos de documentos ou fac-símile.
8. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
09. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do resultado final do processo seletivo, serão inutilizados, devendo a solicitação ocorrer somente após a publicação da homologação.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de tese/dissertação	3,5	01	3,5
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de tese/dissertação	2,5	01	2,5
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou aperfeiçoamento) na área de Educação, com no mínimo 360 horas	Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e a respectiva carga horária	2,0	01	2,0
d) Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	2,0	01	2,0
TOTAL DE PONTOS				10

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E PONTUAÇÃO FINAL

1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NPO = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

1.3. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

2. A pontuação final para a função Professor de Educação Básica I - Substituição, será a somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

3. A **prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.1. O candidato não habilitado na prova prática será excluído do Processo Seletivo

3.2. A pontuação final para as funções de Monitor de Artesanato em Madeira, Monitor de Artesanato em Geral e Monitor de pintura em tela, Monitor de Taekwondo será obtida pela fórmula:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota da prova objetiva

NPP = Nota da prova prática

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência).

1.2. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

- 1.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a)** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** que obtiver maior nota em prova prática, quando houver;
 - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
 - e)** que obtiver maior pontuação na prova de Títulos, quando houver;
 - f)** mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - g)** mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

X - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
 - 1.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).
2. O recurso (Anexo III – Modelo de Recurso) deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, localizada Rua Djalma Dutra, 270, Centro, CEP 16.265-000, Brejo Alegre, de segunda a sexta-feira, 9 às 17 horas, com as seguintes especificações:
 - a)** nome do candidato;
 - b)** número de inscrição;
 - c)** número do documento de identidade;
 - d)** Processo Seltivo para o qual se inscreveu;
 - e)** função para a qual se inscreveu;
 - f)** endereço completo;
 - g)** questionamento;
 - h)** embasamento do recurso;
 - i)** data e assinatura.
3. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação na Imprensa Oficial do Município.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

XI - DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de cada função.
2. O candidato antes do provimento, será submetido a um exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando as suas condições físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes a função.
 - 2.1. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, o provimento não será efetivado.
3. A PERÍCIA MÉDICA para pessoas constantes da LISTA ESPECIAL de deficiente, será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, por especialista na área de deficiência de cada candidato.
 - 3.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, colhendo as custas por parte deste.
 - 3.2. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.
 - 3.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
 - 3.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
4. A convocação do candidato será feita com data, horário e local de comparecimento, utilizando-se o mesmo endereço constante da ficha de inscrição. Por esta razão, qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada, com urgência, à Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

- 4.1. O não comparecimento na data estabelecida ou a desistência formalizada implicarão a exclusão do candidato da classificação neste Processo Seletivo.
5. Por ocasião do provimento, o candidato convocado deverá:
- 5.1. comprovar o preenchimento das condições estabelecidas no item 3. do Capítulo II - **DAS INSCRIÇÕES**;
 - 5.2. não exercer qualquer cargo ou função pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, conforme legislação vigente;
 - 5.3. gozar de boa saúde física, necessária ao bom desempenho das atividades inerentes a função, atestado no exame médico pré-admissional;
 - 5.4. apresentar e/ou entregar outros documentos que a Prefeitura de Brejo Alegre julgar necessários.
6. Não será contratado o candidato que não cumprir as exigências do item 5 e subitens deste capítulo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao provimento e à preferência ao provimento.
4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Chefe do Executivo a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
8. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA., por meio do telefone 18-3621-9114, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e pela internet, no site www.apiceconcursos.com.br, sendo que após a competente homologação do resultado final, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura de Brejo Alegre.
9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à ÁPICE CONCURSOS, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, Prefeitura de Brejo Alegre, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.
10. A Prefeitura de Brejo Alegre e a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo.
11. A Prefeitura de Brejo Alegre e a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - d) correspondência recebida por terceiros.
12. A Prefeitura de Brejo Alegre e a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS não emitirão Declaração de Aprovação no Processo, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, afixados na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, localizada na Rua Djalma Dutra, 270, Centro, CEP 16.265-000, Brejo Alegre, e divulgados no site www.apiceconcursos.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de Brejo Alegre poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

Brejo Alegre, 10 de abril de 2007.

PEDRO DE PAULA CASTILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da estrutura de gestão da equipe de saúde da família e da unidade de saúde que o agente estiver vinculado.
Monitor de Artesanato em Madeira	Monitorar o aprendizado do artesanato de madeira junto aos munícipes, orientando quanto à realização das tarefas propostas, acompanhando e participando de seus deveres. Executar demais atividades correlatas.
Monitor de Artesanato em Geral	Monitorar o aprendizado do artesanato em geral junto aos munícipes, orientando quanto à realização das tarefas propostas, acompanhando e participando de seus deveres. Executar demais atividades correlatas.
Monitor de Pintura em Tela	Monitorar o aprendizado de pintura em tela junto aos munícipes, orientando quanto à realização das tarefas propostas, acompanhando e participando de seus deveres. Executar demais atividades correlatas.
Monitor de Taekwondo	Monitorar o aprendizado da arte marcial, o desenvolvimento físico e técnico dos alunos, a disciplina nas aulas, acompanhando e participando da realização das tarefas propostas. Executar demais atividades
Professor PEB I - Substituição	Compreende as funções que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, suplência e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas, conforme atribuições típicas previstas em regulamento ou Lei.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; · Visita domiciliar; · Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; · Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; · Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; · Interpretação demográfica; · Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; · Indicadores epidemiológicos; · Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; · Critérios operacionais para definição de propriedades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; · Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; · Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; · Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; · Sistema de informação em saúde; · Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; · Promoção da saúde: conceitos e estratégias; · Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; · Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; · Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; · Formas de aprender e ensinar em educação popular; · Cultura popular e sua relação com os processos educativos; · Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; · Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; · Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; · Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; · Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; · Noções de ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DE ARTESANATO EM MADEIRA

Técnicas usuais de pintura em madeira; Decoupage e Texturas; materiais utilizados; ferramentas; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA-Lei Federal n.º 8.069).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DE ARTESANATO EM GERAL

Técnicas utilizadas em biscuit, pintura em tecido, bordado, bordado com pedrarias, crochê; materiais e ferramentas utilizadas para cada tipo de artesanato; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA-Lei Federal n.º 8.069).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DE PINTURA EM TELA

Técnicas usuais de pintura em tela; Texturas; materiais utilizados; Tintas; ferramentas; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA-Lei Federal n.º 8.069).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DE TAEKWONDO

A Origem do Taekwondo; Sua história; Olimpíadas; Confederação Brasileira de Taekwondo; Regulamento Nacional de Exame de Faixa; Modalidades; As regras; Os golpes e sua utilização; Os mestres.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: formas, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR PEB – I - SUBSTITUIÇÃO

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Educação e sociedade. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. CONSTITUIÇÃO Federal de 1988. Artigos: 6º. a 10, 205 a 214, 226 a 230 e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. LEI Federal nº 8.069, de 13-07-1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. LEI Federal nº 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LEI Federal nº 9.424, de 24-12-1996. Dispões sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Parecer CNE nº. 22/98 – CEB – aprovado em 17/12/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB nº. 4/98, aprovado em 29/01/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 – artigos 6º a 10, 205 a 214, 226 a 230; Lei Federal nº 9394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – artigos 1º a 34, Lei nº 8.069/80 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – capítulo IV; Deliberação CEE nº 05/00 – Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – volume 1.

Bibliografia:

- CASTORINA, J. A.; FERREIRO, E.; LERNER, D. e OLIVEIRA, M. K. Piaget – Vigotsky. Novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1995.
- DIMENSTEIN, Gilberto. Aprendiz do Futuro-Cidadania hoje e amanhã. São Paulo, Ática, 1998.
- FAZENDA, Ivani C. A. (org). Didática e Interdisciplinaridade. 2.ed. Campinas, S.P.: Papirus, 1998.
- FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. São Paulo, Cortez, 1994.
- GARDNER, Howard. Estruturas da mente: A teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre, Artes Médicas, 1994.
- HOFFMAN, Jussara. Mito & Desafio – Uma perspectiva construtivista. Porto Alegre, Educação e Realidade, 1993.
- HORA, Dinair Leal da. Gestão Democrática na Escola: artes e ofícios de participação coletiva. Campinas – SP, Papirus, 1994.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo, Cortez, 1990.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. São Paulo, Cortez, 1998.
- MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade: desafios educacionais do terceiro milênio. 7.ed. São Paulo: Cortez, 1998.
- CENTRO DE PESQUISAS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA-CENPEC. Raízes e Asas. Vol. 1 a 8.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS de 5ª. a 8ª séries. Introdução e Temas transversais. MEC/SEF. – DAVIS, Cláudia, Silva, Maria Alice, Espósito, Yara. Papel e valor das interações sociais na sala de aula Caderno de pesquisas nº 71. São Paulo – 1989.
- FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo. Trad. Maria Antonia C. Costa Magalhães. São Paulo – Cortez, 1986.
- _____, Reflexões sobre alfabetização. São Paulo, Cortez, 1987.
- FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. São Paulo, Cortez, 1994.
- GARDNER, H. – Estrutura da Mente: A teoria das Inteligências Múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.
- HOFFMAN, Jussara. Mito & Desafio: Uma perspectiva construtivista. Porto Alegre, Fundação e realidade, 1993. A.N.

- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo, Cortez, 1994.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Capítulos II a V. São Paulo, Cortez, 1998.
- MORAES, Regis – Sala de Aula, que Espaço é esse? Papirus, 1994.
- NEUBAUER, T.R. – Quem tem medo da progressão continuada? Ou melhor, a quem interessa o sistema de reprovação e exclusão social? In: Textos de Apoio do Circuito Gestão, módulo II – Gestão Pedagógica. SEE, 2000.
- SOARES, Magda – Linguagem e Escola – Uma perspectiva Social. Ática, 1994.
- TEBEROSKY, Ana, Cardoso, Beatriz (Orgs). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita, 3ª. ed. São Paulo, Trajetória Cultural, 1990.
- TEBEROSKY, Ana. Psicopedagogia da linguagem e da escrita. 3ª. Ed., Trajetória Cultural, 1990.
- TIBA, Içami – Disciplina, limites na medida certa. Editora Gente – São Paulo – 1996 1ª. Edição.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª. 4ª. séries). Brasília, MEC/SEF, 1998.
- PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre-RS: Artes Médicas Sul, 2000.
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. A escola que faz diferença. Vol. 2, professores que fazem diferença, 1997.

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

À Prefeitura Municipal de Brejo Alegre

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Número de documento de identidade: _____

Processo Seletivo: **Prefeitura Municipal de Brejo Alegre/SP.**

Função Temporária: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato: _____